

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Participação regular de alunos em Grupos-Equipa de outro Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada).

Considerando que no Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada (AE/ENA), abaixo designada como AE/ENA de Origem não existe a oferta da modalidade _____, na disciplina *(apenas para Desportos Gímnicos e Desportos Adaptados)* _____, no escalão/género _____ para que os seus alunos, pertencentes àquele escalão/género, interessados na prática daquela modalidade, possam usufruir da oferta da mesma noutra Escola, abaixo designada como Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada (AE/ENA) de Acolhimento, em conformidade com disposto na alínea f) do número 1 do Art.º 14.º do Regulamento do Programa do Desporto Escolar (RPDE) 2018-2019;

Considerando que compete ao AE/ENA de Acolhimento, enquadrar as atividades a desenvolver, assim como a promoção e divulgação das mesmas, no âmbito do Grupo-Equipa de _____, na disciplina *(apenas para Desportos Gímnicos e Desportos Adaptados)* _____, de acordo com o Programa do Desporto Escolar 2017-21;

Considerando que o(s) aluno(s) do AE/ENA de Origem integrará(ão) o Grupo-Equipa do AE/ENA de Acolhimento, deverá este dar conhecimento ao AE/ENA de Origem das atividades a desenvolver no âmbito do Desporto Escolar em que o(s) aluno(s) irá(ão) estar envolvido(s);

Considerando que os AE/ENA, ora Outorgantes, tendo ratificado em sede de Conselho Pedagógico, o Plano de Atividades elaborado e proposto pelos Clubes de Desporto Escolar, acordam ambas no seu cumprimento;

Considerando que os Outorgantes acordam livremente em celebrar um Protocolo de Cooperação que ambas se comprometem a respeitar:

ENTRE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA _____ Código DGEC _____, com sede _____ pessoa coletiva número _____, representada pelo seu/sua Diretor/a, _____, e que neste Protocolo de Cooperação se constitui como AE/ENA de Origem;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA _____ Código DGEC _____, com sede _____ pessoa coletiva número _____, representada pelo seu/sua Diretor/a, _____, e que neste Protocolo de Cooperação se constitui como AE/ENA de Acolhimento;

é celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, no sentido de estabelecer os termos da inscrição e do intercâmbio entre os AE/ENA, acima referidas, no âmbito do Grupo-Equipa da modalidade _____, na disciplina *(apenas para Desportos Gímnicos e Desportos Adaptados)* _____ no escalão/género _____, ao abrigo do Programa do Desporto Escolar e do disposto no Art.º 14.º do RPDE do corrente ano letivo e que se regerá ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª: O AE/ENA de Acolhimento divulgará, em colaboração com os professores do Clube de Desporto Escolar, junto do AE/ENA de Origem, as atividades do Grupo-Equipa que decorrerão ao longo do ano;

Cláusula 2.ª: O AE/ENA de Origem promoverá, em colaboração com os professores do Clube de Desporto Escolar, a divulgação das atividades (treino e competição) do Grupo-Equipa, que decorrerão ao longo do ano, junto dos interessados;

Cláusula 3.ª: O AE/ENA de Acolhimento assegura, de acordo com o Programa do Desporto Escolar, os recursos espaciais e materiais necessários e adequados ao desenvolvimento das atividades de treino e competição bem como, a coordenação e orientação técnico-pedagógica dos alunos/atletas que integram o Grupo-Equipa.

Cláusula 4.ª: Os alunos matriculados no AE/ENA de Origem, que se queiram inscrever nas atividades do Grupo-Equipa do AE/ENA de Acolhimento, terão de apresentar por escrito aos Diretores dos dois estabelecimentos de ensino, uma autorização do Encarregado de Educação.

Cláusula 5.ª: Os Encarregados de Educação deverão diligenciar os procedimentos necessários, por via de atestado médico ou termo de responsabilidade do Encarregado de Educação, de acordo com alínea j) do número 3 do Art.º 18.º do RPDE 2018-2019, no sentido de comprovarem previamente perante os dois estabelecimentos de ensino a aptidão para a prática da respetiva modalidade.

Cláusula 6.ª: Para efetivação da inscrição no Grupo-Equipa do AE/ENA de Acolhimento, os alunos matriculados no AE/ENA de Origem deverão apresentar uma declaração de autorização, emitida pelo órgão competente do AE/ENA de Origem onde estão matriculados, sendo anexada a esta a autorização do respetivo Encarregado de Educação e ainda o documento comprovativo previsto na cláusula 5.ª.

Cláusula 7.ª: Os alunos do AE/ENA de Acolhimento, envolvidos nas atividades do Grupo-Equipa são beneficiários do apoio que é prestado e assegurado pelo Sistema Nacional de Saúde.

Quaisquer danos que um aluno/atleta possa sofrer em consequência de um eventual acidente escolar, estão cobertos pelo seguro escolar obrigatório, que deverá ser sempre acionado pelo AE/ENA de Origem.

Cláusula 8.ª: O presente protocolo de cooperação vigorará durante o presente ano letivo. Quaisquer dos outorgantes interessados na denúncia do presente protocolo de cooperação, deverá comunicá-lo por escrito à contraparte, com a antecedência mínima de um mês, em relação ao termo final do protocolo.

Cláusula 9.ª: de acordo com o número 1 do Art.º 14.º do RPDE 2018-2019, o AE/ENA de Acolhimento deverá informar a Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE) da qual faz parte, do presente protocolo até 5 dias úteis após a sua formalização, competindo à CLDE validar o processo e informar a respetiva Coordenação Regional do Desporto Escolar.

E por terem de livre vontade assim convencionado, as partes outorgantes firmam o presente Protocolo de Cooperação, através da assinatura dos respetivos Diretores do AE/ENA de Origem e do AE/ENA de Acolhimento.

_____ aos _____ dias do mês de _____ 20____

O/A Diretor/a do Agrupamento de Escolas de origem/Escola não
agrupada de origem: (assinar para validação)

O/A Diretor/a do Agrupamento de Escolas de acolhimento/Escola não
Agrupada de acolhimento: (assinar para validação)